

suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Maio de 2003. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — A Oficial de Justiça, *Ângela Nogueira*.

Aviso de contumácia n.º 9797/2003 — AP. — O Dr. Luís Antunes Coimbra, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2388/03.2TB AVR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Daniel da Silva Machado, filho de Joel de Melo Machado e de Maria José Martins da Silva Machado, natural da freguesia e concelho de Alijó, de nacionalidade portuguesa, nascido a 7 de Junho de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 126097950, com domicílio na Rua da Marafusa, 93, Aradas, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática do crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 1 de Novembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Abril de 2003, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Maio de 2003. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — O Oficial de Justiça, *António Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 9798/2003 — AP. — O Dr. Luís Antunes Coimbra, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1276/01.1TB AVR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Manuel António Lúcio da Mera, filho de Domingos Rações da Mera e de Constantina Alice Vinagreiro, natural da freguesia de Oeiras, concelho de Carnaxide, de nacionalidade portuguesa, solteiro, estucador, titular do bilhete de identidade n.º 8201504, com domicílio na Avenida de 25 de Abril, 9-B, 2800-300 Almada, por se encontrar acusado da prática do crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 12 de Novembro de 1998, por despacho de 9 de Maio de 2003, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Maio de 2003. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — O Oficial de Justiça, *António Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 9799/2003 — AP. — O Dr. Luís Antunes Coimbra, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1149/02.0PB AVR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Samuel Jacob Viera, de nacionalidade portuguesa, com domicílio na Urbanização de São João de Deus, 2, 2.º, direito, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática do crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 23 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Maio de 2003. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — O Oficial de Justiça, *António Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 9800/2003 — AP. — O Dr. Luís Antunes Coimbra, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1550/00.4TB AVR, pendente neste Tribunal, contra a arguida Ana Maria das Neves Lucas Ribeiro, casada, operária fabril, nascida a 20 de Agosto de 1962,

natural da freguesia de Albergaria-a-Velha, concelho de Sintra, filha de Manuel Francisco Lucas e de Maria de Jesus das Neves, titular do bilhete de identidade n.º 9449123-2, emitido em 30 de Outubro de 2001, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com domicílio em Maxeira, Ferreira do Zêzere, 2240 Ferreira do Zêzere, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Maio de 2003. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — O Oficial de Justiça, *João Pires*.

Aviso de contumácia n.º 9801/2003 — AP. — O Dr. Luís Antunes Coimbra, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1149/02.0PB AVR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Samuel Jacob Viera, de nacionalidade portuguesa, com domicílio na Urbanização de São João de Deus, 2, 2.º, direito, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática do crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 23 de Abril de 2002, por despacho de 22 de Maio de 2003, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

23 de Maio de 2003. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Duarte*.

Rectificação de contumácia n.º 9/2003 — AP. — O Dr. Luís Antunes Coimbra, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 762/00.5TB AVR (ex-processo n.º 22/2000), pendente neste Tribunal, contra o arguido Carlos Manuel Andias Esteves, filho de Álvaro Augusto Esteves e de Maria da Luz de Jesus Andias, natural da freguesia de Glória, concelho de Aveiro, nascido a 2 de Março de 1960, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8277785, com domicílio na Rua do Carregueiro, 141, Quinta do Picado, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática do crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 1999, por despacho de 13 de Janeiro de 2003, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo. Este anúncio rectifica o que já foi publicado no apêndice n.º 36, 2.ª série, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 2003, Aviso de Contumácia n.º 3301/2003 — AP, onde constava apenas o processo n.º 762/00.5TB AVR, devendo também nele constar o ex-processo n.º 22/2000.

20 de Maio de 2003. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Duarte*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Aviso de contumácia n.º 9802/2003 — AP. — A Dr.ª Fátima Sanches, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2011/00.7PE AVR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Miguel Alexandre Gonçalves Magalhães, filho de Manuel da Costa Magalhães e de Armanda Albertina Dias Gonçalves, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido a 26 de Março de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9804050, com último domicílio conhecido na Rua do Dr. António Cristo, 74, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alíneas *f*) e *e*), do Código Penal, praticado em 14 de Novembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Maio de 2003, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebra-